

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Coordenação de Protocolo

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do MPBA no bairro de Nazaré

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Promover atendimento qualificado e moderno relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades do prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado PROATI

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

1-Valor Total (R\$):

17.580,00

Proposta 2:

2-Item:

Locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

WISE SOLUÇÕES

2-Valor Total (R\$):

27.132,00

Proposta 3:

3-Item:

Locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

28.692,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

1-Endereço:

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Pituba, Salvador BA

1-CPF/CNPJ:

101985040000111

1-Valor (R\$):

17.580,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 25/10/2022, às 08:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491035** e o código CRC **B12F8C78**.

1. OBJETO									
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia do bairro de Nazaré.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>								
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO O</p> <p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><input type="checkbox"/></td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><input type="checkbox"/></td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><input type="checkbox"/></td> <td>D) OUTROS:</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)								
<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:								
<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:								
<p>1.3 JUSTIFICATI VA:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃO O</p>	<p>A prestação de serviço de locação para instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>								



**1.4
JUSTIFICATI
VA:**

O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.

**QUANTITATI
VO(S)
DEFINIDO(S)**

SIM

NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ
O**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 10 (dez) dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 364 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



(X) A) NÃO () B) SIM

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais

3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

3.2.6.1.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.2.6.1.4 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato, ficando a responsabilidade pelo recebimento representante da Coordenação de Protocolo;

3.2.6.1.5 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.2.6.1.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;

3.2.6.1.6 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

3.2.6.1.6.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do



CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.2.6.1.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>() (X)</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <hr/> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)(X) C) OUTRO. Especificar: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 24 HORAS () Úteis (X) Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) SIM() B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta
---	----------------------	--



positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(**X**) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis (X) Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis (X) Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) NÃO SE APLICA (X) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas (X) 10 (dez) DIAS () Úteis (X)



Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA



C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X)</p> <p>()</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>()</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do



empenho pelo fornecedor

Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

Opção 1: 12 (doze) meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: 14 de novembro de 2022

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(X)

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: ____ de ____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

(X)

A) NÃO

()

B) SIM. Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;



3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o



acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT
E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL
, COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

()

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

(**X**)

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

(**X**) 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____

% (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	<p>Locação Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	<p>Locação Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

Valor total dos itens

R\$ 17.580,00

1. OBJETO											
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia do bairro de Nazaré.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>										
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>D) OUTROS:</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA	<input type="checkbox"/>	Observação:	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)										
<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA										
<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA										
<input type="checkbox"/>	Observação:										
<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:										
<p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>											
1.3 JUSTIFICATIVA:	<p>A prestação de serviço de locação para instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>										
NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO											

<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</p>	<p>O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>	
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>	
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>		
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p><input type="checkbox"/></p>	<p>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>
	<p><input type="checkbox"/></p>	<p>C) OUTROS</p>
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A SIM</p> <p><input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	
	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global</p>	



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 (dez) dias () Úteis (X) Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 364 dias () Úteis (X) Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
(X) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () _____ e
_____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais



	<p>3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:</p> <p>3.2.6.1.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;</p> <p>3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;</p> <p>3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;</p> <p>3.2.6.1.4 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato, ficando a responsabilidade pelo recebimento representante da Coordenação de Protocolo;</p> <p>3.2.6.1.5 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;</p> <p>3.2.6.1.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.6 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.6.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;</p> <p>3.2.6.1.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p>				
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="316 1825 411 1926"><p>()</p></td><td data-bbox="411 1825 1530 1926"><p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p></td></tr><tr><td data-bbox="316 1926 411 2114"><p>(X)</p></td><td data-bbox="411 1926 1530 2114"><p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p><p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p><p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p></td></tr></table>	<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>	<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p>
<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>				
<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p>				

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar: A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) 24 HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA

(exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;



		3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 10 (dez) DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.	<input checked="" type="checkbox"/> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):



ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):		➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
	3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	

	<p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>				
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="320 864 411 958" style="text-align: center;">(X)</td> <td data-bbox="411 864 1520 958">A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</td> </tr> <tr> <td data-bbox="320 958 411 1733" style="text-align: center;">()</td> <td data-bbox="411 958 1520 1733"> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; </td> </tr> </table>	(X)	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS	()	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
(X)	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS				
()	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; 				
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="320 1733 411 2078" style="text-align: center;">()</td> <td data-bbox="411 1733 1520 2078"> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> </td> </tr> </table>	()	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>		
()	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>				



	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 (doze) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 14 de novembro de 2022</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> <p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p>



- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- (X) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais de-
definidos no subitem anterior.

	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <hr/> <p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	()	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	(X)	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido: (X) 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	<p>Locação Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	<p>Locação Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
Valor total dos itens					R\$ 17.580,00

Comunicação Interna nº 23 / DADM - PROTOCOLO - COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 20 de outubro de 2022.

De: Coordenação de Protocolo

Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Dispensa de licitação para locação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação

Prezada Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho-lhe solicitação de contratação, por dispensa de licitação, do serviço de locação e instalação de totem para impressão de senhas e de totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré, nos termos abaixo especificados.

A prestação do referido serviço justifica-se pela promoção de um atendimento qualificado e moderno relativo a todos os cidadãos que buscam o atendimento das unidades localizadas na sede de Nazaré, em conformidade ao quanto estabelecido no Projeto de Atendimento Integrado – PROATI, que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções deste órgão ministerial.

A necessidade de dispensar a contratação do objeto em questão se faz necessária em razão da continuidade no oferecimento do serviço que se apresenta, bem como a economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição, haja vista que o contrato em vigência para o serviço vencerá em 13 de novembro de 2022.

Nesse sentido, o processo de aditivo do atual contrato foi iniciado em 22 de setembro de 2022, por meio do SEI nº 19.09.02676.0021587/2022-34. No entanto, em virtude dos ajustes monetários do contrato, não foi possível realizar sua prorrogação, do modo que, devido ao curto tempo para efetuar uma nova licitação, recebemos orientação administrativa para que iniciássemos uma nova dispensa da licitação.

Saliente-se, ainda, que, estruturada toda a documentação relativa à prorrogação do contrato atualmente vigente, esta foi encaminhada e analisada por outras unidades envolvidas, mas foi verificada sua impossibilidade de prorrogação. Por outro lado, a possibilidade de iniciar uma nova licitação no momento resta inviabilizada, pois seu trâmite seguiria em diversas unidades com grandes volumes de demandas e que obedecem uma ordem de prioridades.

Por fim, informo que após a finalização deste processo, iniciaremos os procedimentos necessários à confecção da licitação relacionada por meio da modalidade pregão.

Atenciosamente,

Israel Cerqueira Nogueira

Gerente em substituição

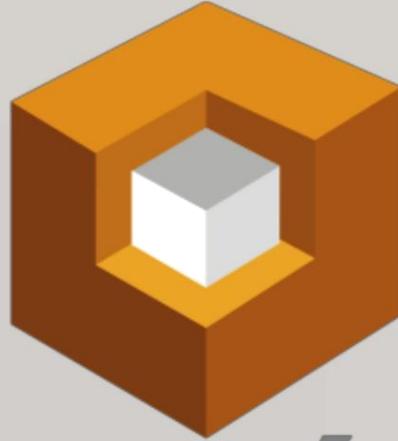
Coordenação de Protocolo



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 20/10/2022, às 11:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491042** e o código CRC **0E5CB417**.



IN9 MÍDIA
soluções digitais

PROPOSTA COMERCIAL

Salvador, 11 de outubro 2022.

Agradecemos a oportunidade que nos foi concedida em apresentar nossa proposta comercial. Nós da In9 Mídia somos uma empresa especializada em soluções de Comunicação Corporativa. Utilizamos as melhores e mais modernas tecnologias existentes, e nosso objetivo é agregar valor e promover o melhor retorno sobre seus investimentos.

Em atenção à sua solicitação, estamos encaminhando a nossa proposta comercial, que tem por objetivo lhe apresentar os investimentos necessários para o futuro projeto, descrevemos nosso entendimento em relação ao escopo, prazos e metodologia de implementação na realização destes trabalhos.

A In9 Mídia juntamente com seus parceiros, disponibilizam mais do que Tecnologia, Sistemas e Soluções, viabilizamos que nossos clientes ingressem na era da Alta Disponibilidade de Informações através da Comunicação Digital. Oferecemos excelência em gestão, na distribuição de conhecimento, bem como, na criação e manutenção de um ecossistema de excelentes resultados.

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e antecipadamente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

In9 Mídia Soluções Digitais LTDA

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Pituba, Salvador – BA

CNPJ 10.198.504/00001-11

comercial@in9midia.com

(71) 3341-7009

In9 Mídia Soluções Digitais

NOSSA EMPRESA

Buscamos combinar Tecnologia e Comunicação, focando sempre as necessidades da sua organização, com isso é possível obter os melhores resultados sobre os investimentos realizado e conseqüentemente, maior sucesso nos projetos.

Somos uma equipe de profissionais experientes e qualificados na Comunicação Digital, e como integrador podemos oferecer a produção de conteúdo, hospedagem, distribuição e desenvolvimento para projetos totalmente customizados.

Nossa empresa neste momento está em franco crescimento, onde percebemos que nossas soluções potencializam significativamente a Comunicação Corporativa, Divulgação de Campanhas, Lançamentos de produtos/serviços, Sistema Gestão de Atendimento, como também as Campanhas Institucionais, com isso convidamos sua organização a também fazer parte desse crescimento.

1. NOSSOS DIFERENCIAIS

- Focamos resultados efetivos e tangíveis;
- Desenvolvemos projetos específicos para sua organização;
- Possuímos uma metodologia de implantação testada e aprovada;
- Atendimento e relacionamento efetivo com nossos clientes;
- Possuímos diversos clientes no seu segmento com total satisfação e resultados;
- Procuramos utilizar todos os equipamentos, sistemas e soluções já existentes na organização, protegendo e respeitando os investimentos já realizados.

2. NOSSAS SOLUÇÕES

Nossas soluções integram um completo sistema para gerenciamento e exibição de Comunicação Digital (TV Corporativa, Sinalização Digital, Sinalização Corporativa, Gestão do Atendimento, Gestão de Varejo, Conferência ao vivo, Treinamento e Controle de Grades Capacitação), com todos estes recursos integrados em um único

pacote. Abaixo detalhamos um pouco mais a solução selecionada, conforme solicitado.

Estamos convictos que podemos atender as necessidades diagnosticadas, buscamos apresentar soluções sob medida, melhorando sua comunicação/exposição e auxiliando a transformar suas ações em resultados efetivos.

As implementações das nossas soluções, contam sempre com o apoio de parceiros detentores das melhores tecnologias, planejamento, dedicação e comprometimento de profissionais certificados nas mais diversas áreas de conhecimento associadas à Comunicação Corporativa.

SOFTWARES

2.1. SISTEMA GESTÃO DE ATENDIMENTO



SGA
Gestão do Atendimento

O Sistema de Gestão do Atendimento controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento.

Verbalização eletrônica
As chamadas de senhas são verbalizadas eletronicamente através dos autofalantes dos monitores LCD, melhorando a acessibilidade.

Totens de autoatendimento
Para a emissão das senhas, o cliente pode interagir com totens touchscreen e escolher o serviço para o qual deseja atendimento.

ÚLTIMAS CHAMADAS	
30	GUICHÊ 5
29	GUICHÊ 2
28	GUICHÊ 1

31
GUICHÊ 3

O Sistema Gestão do Atendimento controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, Totens Multimídia são dispostos em locais selecionados e o usuário interage com modernas telas de *touch-screen*, solicitando o atendimento. O sistema então imprime uma senha que posteriormente será exibida em modernos monitores

junto com sua verbalização em áudio. Essas telas também permitem a configuração de um sistema de TV Corporativa.

2.1.1 DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO



2.1.2. FUNCIONALIDADES

Módulo Verbalização Eletrônica - Moderno Sistema de verbalização eletrônica onde é possível a criação de frases personalizadas.

Módulo Identificação Biométrica - Clientes podem ser cadastrados para futuros atendimentos personalizados ou encaminhamentos para outros serviços. Esse módulo pode ser integrado com equipamentos de leitura biométrica.

Módulo Controle de Chamados - Controlado pelo atendente. A senha e o guichê de atendimento são exibidos em um monitor, possibilitando o atendimento. Possuímos um grande número de relatórios e gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento.

Módulo Reconhecimento da Audiência – Com este módulo, sua organização terá a possibilidade de contabilizar quantas pessoas assistiram cada campanha veiculada.

Módulo Configuração de Serviços - Serviços fornecidos pela empresa são exibidos nos totens juntamente com a formatação e personalização de bilhetes. O sistema é totalmente customizados, dando a flexibilidade de atender a qualquer necessidade apresentada.

Módulo de Prontuário Eletrônico - Cadastro completo de todo o atendimento, prescrições, anamnese, procedimentos, vacinas, consultas, etc.

Módulo Monitoramento Online - Visualização de telas mostrando a situação em tempo real do atendimento com indicadores de qualidade. Permite ver pontos críticos nos tempos de espera e de atendimento dos serviços, além dos operadores logados, em atendimento e em suspensão. Todo este monitoramento pode ser realizado por Smartphones ou WEB.

Integração TV Corporativa - A tela da TV Corporativa é interrompida no momento em que o atendente chama a senha, aparecerá no monitor o direcionamento do atendimento com a verbalização eletrônica.

Módulo de Pesquisa de Satisfação – Destinado a pesquisa de modo geral em forma de perguntas e respostas pré-definidas pelo próprio usuário.

2.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (NEONEWS PLAYER)



Sistema **Multiplataforma**

O nosso software é composto por um gerenciador web e um player, podendo operar em Android, Windows e Linux.

O **NeoNews Player** é um completo sistema para gerenciamento de TV Corporativa e Sinalização Digital. Desenvolvido pela **In9 Mídia Soluções** digitais, possibilita a criação de um canal interno de TV controlado por um portal on-line.



Use qualquer tipo de **Conteúdo** de forma ilimitada

Qualquer tipo de conteúdo pode ser veiculado nos monitores da sua rede de Sinalização Digital: vídeos em qualquer formato (incluindo trailers de filmes), avisos, notícias, novelas, tabela de campeonatos, previsão do tempo, transmissões ao vivo, cotações e muito mais.



Crie seus próprios **Templates**

O **Neonews** oferece inúmeros templates gratuitamente além de permitir a criação de templates personalizados. Também oferecemos uma ferramenta (Template Viewer) que auxilia na criação e edição dos mesmos.

Cadastre múltiplas **agências de conteúdo**

O Neonews tem diversos **feeds** pré-cadastrados, além de permitir que seus usuários possam cadastrar outros conteúdos, personalizando suas notícias.

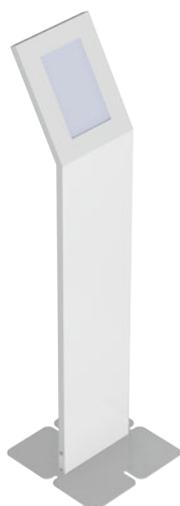


HARDWARE

Totens - Terminais, onde os clientes efetuam o auto atendimento, escolhendo o serviço e especialidade desejada entre os disponíveis na tela touch-screen (sensível ao toque).



Totens de Pesquisa – Terminais com tela touch voltados para pesquisa de satisfação através de perguntas e respostas.



Monitores/TV – Telas onde serão exibidos todos os conteúdos audiovisuais e chamada de Senhas de forma verbalizada. Possuímos. Dispomos de uma equipe qualificada que podem realizar consultoria na instalação destes equipamentos tendo como foco a harmonia entre os espaços físicos, o público e os tamanhos dos equipamentos.



Mini-PC's – Equipamentos onde estarão instalados os sistemas como também os conteúdos a serem exibidos. São equipamentos com baixo consumo de energia e com Wifi integrados.



SERVIÇOS

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Sala 305, Pituba, Salvador – BA
(71) 3341 7009
comercial@in9midia.com

NOC (Núcleo Observação e Controle) – Podemos efetuar o monitoramento e controle de todas as nossas soluções.

Manutenção Mensal – Através da CDU (Cessão de Direito de Uso) nossos sistemas podem ser acessados a qualquer momento e em qualquer lugar. Nossos parceiros tecnológicos mantêm constantes investimentos no desenvolvimento de novas funcionalidades. As mesmas são integradas ao produto a cada atualização.

Hospedagem de Conteúdos - Nossos servidores estão prontos para atender as demandas dos nossos clientes. Possuímos políticas de redundância e processos que garantem total disponibilidade dos conteúdos e soluções.

DIFERENCIAIS DA SOLUÇÃO

- Sistema de Gestão do Atendimento integrado com um sistema completo de TV corporativa, na qual possibilita estabelecer uma rede de TV privada, com conteúdo 100% customizado e totalmente gerenciado pelo contratante, podendo ser utilizado para comunicação internet, exibição de produtos e serviços, vídeos institucionais, notícias atualizadas, exibição de indicadores, tudo gerido por um portal web;
- Sistema web, sem necessidade de instalação local nas máquinas para realização do atendimento;
- Módulo BI (Business Intelligence) para criação e visualização de indicadores;
- Verbalização Eletrônica Customizada Multilinguagem – A senha é chamada de forma verbal através de alto falantes integrados a TV ou sistema de som;
- Verbalização eletrônica opcional pelo nome completo, oferecendo acessibilidade para deficientes visuais e/ou analfabetos.
- Serviços, especialidades, guichês e operadores ilimitados;
- Gerenciamento personalizado para atendimentos de Prioridade.
- Personalização do Layout impresso, possibilita adicionar dados informativos do sistema e mensagens customizadas;
- Múltiplas Unidades, ou seja, cada unidade funciona de forma independente em um mesmo servidor;
- Chat online;
- Layout para chamada de senha na TV e totem são totalmente customizadas;
- Suporte e Manutenção técnica incluso na mensalidade e isenção monetária para deslocamento dentro da região metropolitana de Salvador.

- Módulo de cadastro e consulta Biométrica, traz segurança e confiabilidade para o atendimento.

3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Abaixo apresentamos todos os produtos/serviços que compõem nossa proposta comercial:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor 12 meses
Locação Totem Pedestal emissor de Senha: <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> ○ Guilhotina ○ interface USB ○ Papel 58 a 82 mm ○ Impressão Térmica ○ Velocidade de Impressão 250 mm/s ○ Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	1	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Sala 305, Pituba, Salvador – BA
(71) 3341 7009

comercial@in9midia.com

Locação Totem Pedestal para pesquisa satisfação: <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	1	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
	Total	R\$ 1.450,00	R\$ 17.580,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

* Impressora é opcional quando há cadastro do paciente no sistema para verbalização pelo nome e sobrenome.

Obs.: A contratante deve fornecer a estrutura local de Internet, rede elétrica e insumo para impressora.

Custos de deslocamento e hospedagem fora de salvador é de responsabilidade da contratante.

Conforme nos foi solicitado o investimento realizado mensalmente, garante um contrato de **Manutenção** e **Monitoramento** da solução, garantindo a total operação das Soluções.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Moeda – Os valores estão expressos em Reais.

4.2. Faturamento – Todo o faturamento será realizado pela empresa

4.3. Considerações Gerais

Todas as informações relativas à In9 Mídia obtidas em decorrência dessa proposta devem ser consideradas confidenciais, inclusive em relação às condições específicas ofertadas e não poderão ser divulgadas, salvo autorização expressa da In9 Mídia, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

As condições apresentadas nesta proposta comercial somente prevalecerão após a análise e aprovação de crédito.

5. ACEITE DA PROPOSTA

Declaro estar de acordo com os termos e condições da proposta comercial acima descrita autorizamos o faturamento da mesma.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:



Thiago Aives Costa



In9 Mídia Soluções Digitais LTDA

10.198.504/00001-11

PROPOSTA COMERCIAL



Salvador, 22 de setembro de 2022.

Estamos encaminhando proposta comercial para fornecimento de nossos produtos e serviços.

Desde já, nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIAN MONTENEGRO
contato@wisesolucoesti.com.br
(71) 99999 3521

Clientes únicos, comunicação personalizada

Se a comunicação deve ser personalizada, a solução, então, nem se fala. Exatamente por esse motivo, a WISE SOLUÇÕES se especializou na utilização da Mídia Digital e na colaboração de dados para oferecer soluções personalizadas aos seus clientes.

A WISE SOLUÇÕES é uma empresa nacional, integradora de soluções inovadoras, que atende a clientes de diversos portes e segmentos.

Por ter uma equipe multidisciplinar, a WISE SOLUÇÕES planeja, cria e executa cada ação. Além disso, conta com uma rede de grande capilaridade em todo o território nacional para atendimento comercial e técnico.

O respeito aos valores da marca de cada cliente e a constante busca pela excelência são as bases das soluções WISE SOLUÇÕES.

Missão

Transformar oportunidades em resultados.

Visão

Ser reconhecido como um grande integrador de negócios.

Foco

Identificar oportunidades, atuar com dinamismo gerando resultados efetivos.

Valores

Nossa empresa está lastreada nos seguintes valores:

- Justiça e respeito;
- Ética e transparência;
- Alta qualidade;
- Capacitação e aperfeiçoamento;
- Comprometimento com os resultados.

Como funciona

A TV Corporativa permite a transmissão de conteúdos ao vivo com interatividade total ou ainda de materiais pré-gravados em redes fixas ou temporárias.

Todo conteúdo ao vivo pode ser originado dos estúdios do cliente, ou a partir de outro ponto que seria contratado para tal.

Além da comodidade, a TV Corporativa oferece estabilidade, alta tecnologia, flexibilidade de implantação e segurança na transmissão através do acesso condicional com criptografia de última geração, garantindo total sigilo do conteúdo transmitido.

Veja porque a TV Corporativa oferece os melhores resultados: Interligação de sede e outras filiais: Teleconferências com interatividade em tempo real – o presidente ou os diretores da sua empresa podem se comunicar com toda a equipe simultaneamente sem que ninguém precise sair do seu local de trabalho:

Interligação com Representantes e Escritórios Comerciais;

Uniformização da Informação: Orientações estratégicas, comunicados, programas motivacionais, projetos de endo-marketing e convenções;

Divulgação e Lançamento de Produtos e Serviços: Novos produtos e serviços que precisam ser lançados rapidamente a cada filial ou revenda podem ser apresentados através da TV Corporativa, eliminando custos de logística, eventos e agilizando a comunicação interna da sua empresa;

Cursos e Palestras Customizadas / Setorizadas: Sua empresa pode produzir ou contratar cursos e palestras, e transmiti-los através da TV Corporativa; (Contemplado somente na transmissão via Satélite)

Universidades Corporativas Virtuais: Sua empresa pode desenvolver uma universidade corporativa própria, transmitindo um conteúdo específico sobre serviços e produtos, programas motivacionais e de treinamento constante para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores. (Contemplado somente na transmissão via Satélite)

Tecnologia

Informação e entretenimento em tempo real. Através de uma rede de monitores e plasmas cuidadosamente instalados em ambientes de espera forçada e espaços com grande circulação de pessoas, transmitimos informação e acima de tudo estreitamos um relacionamento com o público em trânsito e em espera forçada, criando uma ótima oportunidade de comunicação e diminuindo o desconforto da espera forçada, padronizando assim todo o atendimento.

Contribui para valorizar e facilitar a comunicação corporativa, estabelecendo um canal de audiência cativa, atingindo colaboradores, clientes, fornecedores e visitantes em geral.

Aplicações e Benefícios

Para criar e veicular a comunicação que sua empresa/instituição precisa, colocamos a disposição uma equipe de profissionais, composta por editores de conteúdo, diretores de arte e animação e jornalistas, que vão inserir e gerenciar informações na sua ferramenta digital, com aplicações para conteúdo endomarketing e comunicação interna.

- Informação atualizada nos momentos de espera forçada;
- Fortalecimento da imagem da Administração;
- Últimas Notícias/Editoriais instantâneas (Economia, cultura, lazer, esporte, saúde e tecnologia)
- Notícias e informações da Administração Pública;
- Comunicação moderna, ágil e eficiente;
- Regionalização da programação;
- Vídeos Institucionais - Reforço de campanhas publicitárias;
- Treinamento de Colaboradores;
- Tabelas de preços de serviços;
- Maior integração e interatividade entre matriz e filiais;
- Treinamento, comunicados internos e pronunciamentos (endomarketing);
- Redução de custos com comunicação corporativa.

Programação / Grade:

- Previsão do Tempo;
- Mercado Financeiro;
- Últimas Notícias;
- Gols da Rodada;
- Dicas e Curiosidades;
- Horóscopo;
- Informativos Locais e Nacionais;
- Campanhas educativo-informativas

Especificações e Formatos:

- Imagens e Apresentações: JPEG, GIF, BMP, PNG, TIF, Power Point.
- Internet: Cabo, Wi-fi ou GSM
- Sistema Operacional: Windows XP, Vista e 7.

- Hardware mínimo recomendado: 1Ghz, HD de 20GB e 512MB de memória;
- Hardware ideal recomendado: Qualquer processador Dual (Ex. Dual Core), HD de 80GB e 1GB de memória
- Telas: Monitores ou tv's de qualquer formato ou tamanho desde que a saída de vídeo seja VGA.
- Vídeos e Animações: WMV, MPEG, AVI, FLV e SWF. (Todos com ou sem audio).

INVESTIMENTOS

Abaixo apresentamos todos os produtos/serviços que compõem nossa proposta comercial:

Descrição	Quant.	VI Unit.	Valor
Locação TOTEM / IMPRESSÃO: - Pedestal Altura 160 cm - Monitor 18" Touch Screen - Estrutura em aço - CPU Pentium 2GB RAM 320 GB HD - Windows 10 OEM - Impressora BEMATECH 4200 TH	01	1.764,00	1.764,00
Locação TOTEM Interação Touch: - Pedestal Altura 120 cm - Estrutura em Aço - Tablet 10" android	01	497,00	497,00
	Total Mensal		2.261,00
	Total 12 Meses		27.132,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Moeda – Os valores estão expressos em Reais.

Condições de Pagamento – Manutenção Mensal deverá ser paga no quinto dia útil de cada mês.

Faturamento – Todo o faturamento será realizado pela empresa:

WISE SOLUÇÕES

R. Francisco Drumond, 41 Edf Macedo

CNPJ 18.198.832/0001-20

Considerações Gerais

- Todas as informações relativas à WISE SOLUÇÕES obtidas em decorrência dessa proposta devem ser consideradas confidenciais, inclusive em relação às condições específicas ofertadas e não poderão ser divulgadas, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.
- As condições apresentadas nesta proposta comercial somente prevalecerão após a análise e aprovação de crédito.
- Os pagamentos em atraso sofrerão incidência de 3% a título de multa acrescidos de 0,33% ao dia a título de juros de mora, contados a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Validade – Esta proposta é válida até 22/11/2022.

Salvador, 14 de outubro de 2022



À
Ministério Público da Bahia,

Segue proposta comercial para locação de equipamentos.

INVESTIMENTOS

Abaixo apresentamos todos os produtos/serviços que compõem nossa proposta comercial com valores mensais:

Descrição	Quant.	Valor
Locação Totem + Impressora Térmica (Tipo Pedestal, Monitor Touch, Windows 7 ou Superior)	01	1.841,00
Locação Totem Pesquisa de Satisfação (Tablet 10" Android)	01	550,00
	Total	2.391,00
	12 Meses	28.692,00

Necessário a disponibilização de estrutura elétrica e lógica por parte da contratante.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Moeda – Os valores estão expressos em Reais.

Todas as informações relativas à Ponto a Ponto obtidas em decorrência dessa proposta devem ser consideradas confidenciais, inclusive em relação às condições específicas ofertadas e não poderão ser divulgadas, salvo autorização expressa, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

Validade – Esta proposta é válida até 14/12/2022.

Ponto a Ponto Mídia Inteligente LTDA
Rua da Patagonia, 285, SION, Belo Horizonte – MG
CNPJ: 11.234.031/0001-23

JENNER Diretor
comercial@grupopontoaponto.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.198.504/0001-11

Razão Social: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 349 405 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2022 a 23/09/2022

Certificação Número: 2022082501013838045482

Informação obtida em 08/09/2022 16:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224298676**

RAZÃO SOCIAL	
IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.198.504/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 309.021/001-86
CNPJ: 10.198.504/0001-11

Contribuinte: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP
Endereço: Rua Professor Leopoldo Amaral, Nº 366
EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305
PITUBA
41.830-494

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 22:08:31 horas do dia 05/08/2022.
Válida até dia 03/11/2022.

Código de controle da certidão: **4839.BBB5.38A7.B66E.C862.7ACC.4D90.721B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.198.504/0001-11

Certidão nº: 17415176/2022

Expedição: 01/06/2022, às 10:23:30

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.198.504/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 10.198.504/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:11:27 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **0459.6527.2CB3.8CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.198.504/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL	NÚMERO 366	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305
--	----------------------	--

CEP 41.830-494	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@WASACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (71) 9872-5362/ (71) 3240-0399
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **10:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL
CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA**

THIAGO ALVES COSTA

MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação **CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA**, terá como nome fantasia **CANAL GUIA SOLUÇÕES**, com sede e domicílio a Rua Alto do Turim, nº 62, bairro do SIM, Feira de Santana/BA, CEP. 44.042-360. A sociedade, a critério dos sócios poderá abrir escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes e terá como foro o Município de Feira de Santana – BA.

SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em Informática.

TERCEIRA – O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizados em moedas correntes do país, assim distribuídas entre os sócios:

THIAGO ALVES COSTA (90%)	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS (10%)	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

QUARTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – A sociedade inicia suas atividades em 12 de junho e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO ALVES COSTA** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade utilizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**CONTRATO SOCIAL
CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA
(CONTINUAÇÃO)**

OITAVA - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferido ou suportado na proporção das cotas subscrito, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

NONA - Extinguir-se-á a sociedade por decisão dos sócios.

DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta e nem dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré – morto deverão, em 90 (nôventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Feira de Santana, 12 de junho de 2008.

SÓCIOS:

Thiago Alves Costa
THIAGO ALVES COSTA

Margarida Maria Aguiar Alves Moraes
MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS

TESTEMUNHAS:

Maiara M. B. Cerqueira
NOME:
MAIANA MORAES BRITO CERQUEIRA
RG Nº: [REDACTED]

João Dilson Moraes Filho
NOME: JOÃO DILSON MORAIS FILHO
RG Nº: [REDACTED]



Ana Paula Perdiz da Silva
ANA PAULA PERDIZ
OAB-BA 20.740

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 10.198.504/0001-11.
NIRE Nº. 29.203.174.431.

THIAGO ALVES COSTA,

WELLINGTON ANDRADE FREIRE,

MARCOS AMANCIO OLIVEIRA SANTOS,

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.203.174.431 de 11/07/2008, CNPJ n.º 10.198.504/0001-11, com sede e domicilio na Avenida Professor Magalhães Neto, nº.1856, Edifício TK Tower, Sala 609 – Costa Azul – CEP: 41.810-012, Salvador/Ba Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA – Neste ato os sócios resolvem alterar a razão social de: **CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA** para **IN9 MIDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, e o nome Fantasia de **IN9 MIDIA DIGITAL** para (**IN9 MIDIA SOLUÇÕES DIGITAIS**).

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato retira-se da sociedade o Sr. **MARCOS AMANCIO OLIVEIRA SANTOS**, já qualificado que neste ato cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) representados por 2.700 (Duas Mil e Setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país para o sócio **WELLINGTON ANDRADE FREIRE**, já qualificado que possuía R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) representados por 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, recebe neste ato de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) representados por 2.700 (Duas Mil e Setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, do Sr. **MARCOS AMANCIO OLIVEIRA SANTOS**, perfazendo um total de R\$ 14.700,00, (Quatorze Mil e Setecentos Reais). O sócio retirante da plena e total quitação, nada havendo a reclamar do cessionário ou da sociedade.

CLÁUSULA TERECEIRA – O sócio retirante **MARCOS AMANCIO OLIVEIRA SANTOS** retira-se da sociedade através do instrumento particular de cessão e transferência de quotas, declarando quitados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e o sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.



1-4

Em face da alteração o Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
THIAGO ALVES COSTA	15.300	15.300,00	51%
WELLINGTON ANDRADE FREIRE	14.700	14.700,00	49%
Totais	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios, **THIAGO ALVES COSTA** e **WELLINGTON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade utilizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face da alteração fica assim consolidado o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
CNPJ Nº. 10.198.504/0001-11.
NIRE Nº. 29.203.174.431.

THIAGO ALVES COSTA, [REDACTED]

WELLINGTON ANDRADE FREIRE, [REDACTED]

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.203.174.431 de 11/07/2008, CNPJ n.º 10.198.504/0001-11, com sede e domicilio na Avenida Professor Magalhães Neto, nº.1856, Edifício TK Tower, Sala 609 – Costa Azul – CEP: 41.810-012, Salvador/BA; resolvem de comum acordo consolidar o contrato social mediante clausulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL SEDE E NOME FANTASIA - A sociedade gira sob a denominação social de **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, e seu nome Fantasia de (**IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS**), com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.203.174.431 de 11/07/2008, CNPJ n.º 10.198.504/0001-11, com sede e domicilio na Avenida Professor Magalhães Neto, nº.1856, Edifício TK Tower, Sala 609 – Costa Azul – CEP: 41.810-012, Salvador/BA:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Prestação de Serviços em Informática.



CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
THIAGO ALVES COSTA	15.300	15.300,00	51%
WELLINGTON ANDRADE FREIRE	14.700	14.700,00	49%
Totais	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios, **THIAGO ALVES COSTA** e **WELLINGTON ANDRADE FREIRE** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade utilizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

PARAGRAFO 1º – A movimentação financeira sempre deverá ser efetuada em conjunto com no mínimo dois sócios e sempre com a presença do sócio **THIAGO ALVES COSTA**.

PARAGRAFO 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Extingue-se á sociedade por decisão dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró - labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferido ou suportado na proporção das cotas subscrito, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta e nem dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Salvador/Ba, 10 de dezembro de 2009.


THIAGO ALVES COSTA


WELLINGTON ANDRADE FREIRE


MARCOS AMANCIO OLIVEIRA SANTOS

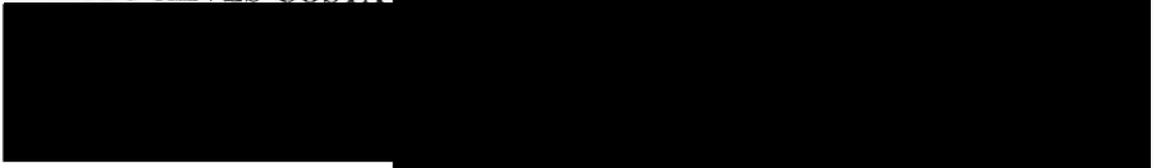


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

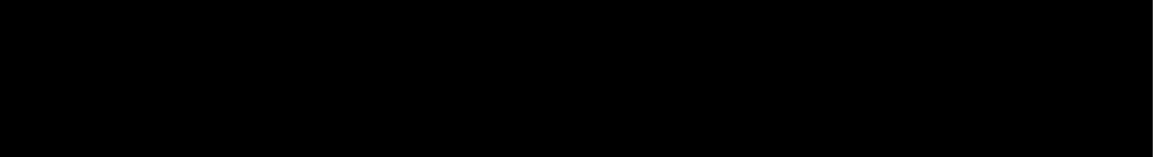


CNPJ nº 10.198.504/0001-11

THIAGO ALVES COSTA



MARIA IVONE AGUIAR ALVES



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203174431**, com sede Rua Drº Jose Peroba, 349, Edif Empres. Costa Azul Sala 404 e 405, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **10.198.504/0001-11**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Site à Rua Professor Leopoldo Amaral, nº **366**, Edif empresarial alto do parque sala **304 e 305**, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-494.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

THIAGO ALVES COSTA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP



CNPJ nº 10.198.504/0001-11

MARIA IVONE AGUIAR ALVES

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174431, com sede Rua Drº Jose Peroba, 349, Edif Empres. Costa Azul Sala 404 e 405, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP”

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sede Rua Professor Leopoldo Amaral, nº 366, Edif empresarial alto do parque sala 304 e 305, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-494.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES	%
MARIA IVONE AGUIAR ALVES	300	300,00	1,00
THIAGO ALVES COSTA	29.700	29.700,00	99,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

Req: 81600000641928

Página 2

JUCER
JH

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP**

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social Suporte técnico manutenção serviços tecnologia informação Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CNAE FISCAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio. Malgrado tal vedação, ocorrendo à transferência, fica assegurado em igualdade de condições à preferência ao sócio interessado, garantindo ao mesmo após o pagamento das quotas iguais. Na ocorrência de cessão a terceiros, o sócio interessado em ceder quotas, deverá informar por escrito, ao outro sócio, da sua intenção, devendo este anuir ou não à cessão de quotas a terceiro. No caso de admissão de novo sócio, deverá haver instrumentalização desta admissão, mediante termo aditivo no contrato ou formalização de novo contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ceder suas quotas total ou parcialmente ao outros sócios, desde que devidamente pactuado entre ambos, mediante termo aditivo e o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá às Sócias **THIAGO ALVES COSTA** e **MARIA IVONE AGUIAR ALVES** isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VL; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

CLÁUSULA NONA – O exercício social será igual ao ano civil, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, prestada a conta do sócio administrador de sua atividade, será procedido a um balanço do exercício, sendo o resultado dividido ou suportado pelo sócio, na proporção de sua participação no capital social, abatidas as antecipações por ventura feita ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, já havida a prestação de contas obrigatória do sócio administrador, o sócio delibera no prazo de um mês da prestação de contas sobre a regularidade ou não da conta da atividade do sócio e também sobre a viabilidade do resultado econômico do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do saldo do resultado referido no parágrafo anterior, cabe ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas na prestação de contas conjuntas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento ou interdição o sócio será realizado um balanço especial na data do evento, procedendo-se a ajuste de contas com seus herdeiros ou sucessores na forma prevista na cláusula anterior, pagando-se lhes a participação no resultado líquido apurado, se positivo, ou recebendo-a, se negativo, em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço, ou de 90 (noventa) dias após o evento, o que primeiro se verificar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A insolvência de sócio ou a prática por qualquer dele de ato ilícito ou, por qualquer meio, incompatível com os objetivos ou interesses sociais, importarão em infração contratual, facultando ao sócio inocente excluir o sócio infrator do quadro social, facultado o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 29 de julho de 2016.

Thiago Alves Costa

THIAGO ALVES COSTA

CPF: [REDACTED]

Maria Ivone Aguiar Alves

MARIA IVONE AGUIAR ALVES

CPF: [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2016 SOB Nº: 97588518

JUCEB

Protocolo: 16/645219-0, DE 12/08/2016

Empresa: 29 2 0317443 1
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
EPP

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

622.537,86

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CORTES

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

138/2022-DADM



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 25/10/2022, às 08:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494790** e o código CRC **CBDD6674**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Dispensa de Licitação (0491035) e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor da despesa para 2022: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Valor da despesa para 2023: R\$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)

Valor total da despesa: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 622.537,86 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.00.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 25/10/2022, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494792** e o código CRC **4EE9BD55**.



DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Para análise da conformidade acerca da solicitação, bem como da existência de procedimentos desta Unidade Gestora com mesmo objeto no interstício de 60 (sessenta) dias, para contratar, por dispensa de licitação, os serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e de totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré, no valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

Conforme Comunicação Interna 23 (0491042), a contratação do serviço se justifica em razão da continuidade no oferecimento do serviço que se apresenta, bem como a economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição, haja vista que o contrato em vigência para o serviço vencerá em 13 de novembro de 2022.

Salienta-se que, para o ano de 2023, a unidade demandante contratará a prestação dos serviços mediante procedimento licitatório, o qual já está previsto no Plano Anual de Contratações desta Unidade Gestora.

Ante o exposto, pelos motivos expostos na Comunicação Interna 23 (0491042) da Coordenação de Protocolo, bem como por haver disponibilidade orçamentária, conforme Formulário de informações orçamentárias anexo (0494790), informo que esta Diretoria está de acordo com a referida despesa.

Para fiscalização contratual, serão indicados os servidores a seguir:

- Fiscal: Rita de Cássia Fortunato Jandiroba C. Branco, matrícula 351.820;
- Suplente: Israel Cerqueira Nogueira, matrícula 354.020.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 27/10/2022, às 10:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497864** e o código CRC **4BB6B255**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ **10.198.504/0001-11**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0498108), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/10/2022, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498085** e o código CRC **8EF2E19C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a certidão constante no documento 0491099 incluída ao processo encontra-se com validade vencida (23/09/2022), anexamos ao presente o Certificado de Regularidade do FGTS (0498139) que foi coletado por esta Unidade no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/10/2022, às 10:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498128** e o código CRC **E11517CD**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.198.504/0001-11

Razão Social: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 349 405 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102101020060972509

Informação obtida em 27/10/2022 10:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESPACHO

Ref.: Dispensa de Licitação – Locação de Totem
Procedimento SEI nº 19.09.02347.0024246/2022-80

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Protocolo, após análise preliminar do procedimento para contratação da locação de totens para a recepção da sede Nazaré.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

No Documento de Oficialização da Demanda (DOD):

- Item 1.2: Sugerimos seja indicada a alternativa "D", complementando com a informação de que se trata de serviço continuado;
- Item 3.2.1: Considerando que os preços da locação estão definidos conforme equipamento locado, sugerimos que seja indicado o regime de execução por preço unitário (em que pese a contratação anterior tenha sido realizada sob regime "empreitada por preço global);

Itens não contemplados no Documento de Oficialização da Demanda, porém constantes da contratação anterior (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

- Relativamente às Obrigações específicas da contratada:

Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

Considerações finais:

- Considerando a informação constante da CI nº 23 (doc 0491042) de que a unidade está adotando as providências para iniciar um novo procedimento licitatório, sugerimos que conste previsão de que o ajuste poderá ser antecipadamente extinto na hipótese de encerramento da licitação de mesmo objeto, no item 3.8.2 – A (em complementação ao texto padronizado), nos seguintes termos:

A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/11/2022, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504059** e o código CRC **D47A7F11**.

1. OBJETO									
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia do bairro de Nazaré.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>								
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td>D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:	(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)								
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:								
(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO								
<p>1.3 JUSTIFICATI VA:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>A prestação de serviço de locação para instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>								



**1.4
JUSTIFICATI
VA:**

O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.

**QUANTITATI
VO(S)
DEFINIDO(S)**

SIM

NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ
O**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 10 (dez) dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 364 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



(X) A) NÃO () B) SIM

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais

3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

3.2.6.1.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.2.6.1.4 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato, ficando a responsabilidade pelo recebimento representante da Coordenação de Protocolo;

3.2.6.1.5 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.2.6.1.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;

3.2.6.1.6 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

3.2.6.1.6.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do



CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.2.6.1.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>() (X)</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <hr/> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)(X) C) OUTRO. Especificar: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 24 HORAS () Úteis (X) Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) SIM() B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta
---	----------------------	--



positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
- B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 10 (dez) DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/>



Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA



C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.7
POSSIBILIDADE
DE OU NÃO
DE
REAJUSTAMENTO,
COM
INDICAÇÃO
DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do



empenho pelo fornecedor

Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

Opção 1: 12 (doze) meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: 14 de novembro de 2022

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(X)

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: ____ de ____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) NÃO

(X)

3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

()

B) SIM. Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA,



não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou



serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais dedefinidos no subitem anterior.

(**X**) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança



implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT
E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL
, COM
PERCENTUAL**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____
% (_____ por cento)

ESCOLHER



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

UMA OPÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	<p>Locação Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	<p>Locação Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

Valor total dos itens

R\$ 17.580,00

1. OBJETO											
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia do bairro de Nazaré.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>										
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">(X)</td> <td>D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA	()	Observação:	(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)										
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA										
()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA										
()	Observação:										
(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO										
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A prestação de serviço de locação para instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>										

<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</p>	<p>O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>() SIM</p>	<p>(X) NÃO</p>
	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>	
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>	
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>		
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>()</p>	<p>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
	<p>(X)</p>	<p>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>
	<p>()</p>	<p>C) OUTROS</p>
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p>(X) A SIM</p> <p>() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	
	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>(X) Empreitada por preço unitário</p> <p>() Empreitada por preço global</p>	

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 (dez) dias () Úteis (X) Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 364 dias () Úteis (X) Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
(X) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () _____ e
_____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais



	<p>3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:</p> <p>3.2.6.1.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;</p> <p>3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;</p> <p>3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;</p> <p>3.2.6.1.4 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato, ficando a responsabilidade pelo recebimento representante da Coordenação de Protocolo;</p> <p>3.2.6.1.5 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;</p> <p>3.2.6.1.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.6 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.6.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;</p> <p>3.2.6.1.7 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p>				
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="316 1825 411 1921"><p>()</p></td><td data-bbox="411 1825 1530 1921"><p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p></td></tr><tr><td data-bbox="316 1921 411 2114"><p>(X)</p></td><td data-bbox="411 1921 1530 2114"><p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p><p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p><p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p></td></tr></table>	<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>	<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p>
<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>				
<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) A) CONTRATADA (Regra geral)</p>				



B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar: A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) 24 HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA

(exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;



		3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 10 (dez) DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.	<input checked="" type="checkbox"/> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):



ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):		➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
	3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	



	<p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>				
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="316 862 411 958"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="411 862 1530 958">A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</td></tr><tr><td data-bbox="316 958 411 1736"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="411 958 1530 1736"><p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p><ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS	<input type="checkbox"/>	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS				
<input type="checkbox"/>	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;				
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="316 1736 411 2069"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="411 1736 1530 2069"><p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p><ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor		
<input type="checkbox"/>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor				



	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 (doze) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 14 de novembro de 2022</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> <p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p>3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p>



3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais de- definidos no subitem anterior.</p> <p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) neces- sários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expe- diente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;</p> <p>3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equi- pamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;</p> <p>(X) 3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em cha- mados constantes para assistência técnica;</p> <p>3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;</p> <p>3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;</p> <p>3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.</p>
<p>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as infor- mações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notifi- cando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>



	<p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>
<p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: <input checked="" type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	<p>Locação Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	<p>Locação Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
Valor total dos itens					R\$ 17.580,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente procedimento à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, após cumpridos no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (documentos 0504941 e 0504942) as seguintes considerações relativas ao despacho CEACC - 1º saneamento 0504059:

- Indicamos, como sugerido, os itens 1.2 e 3.2.1;
- Acatamos a sugestão relativa à inclusão de obrigações específicas da contratada no item 3.9;
- Realizamos a inclusão do item 3.8.2.1 relacionada à previsão de antecipação da finalização do contrato, conforme sugestão do referido despacho.

Atenciosamente,

Israel Cerqueira Nogueira
Gerente em substituição
Coordenação de Protocolo



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 04/11/2022, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504939** e o código CRC **00F294E9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação tanto da Unidade Demandante como da empresa a ser contratada (**não assinar no momento**) (doc.0505580).

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/11/2022, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505566** e o código CRC **9FC7883F**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, com instalação, de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador cpu premium a3 3.8 ghz, memória 2 gb, hd 500gb; rede ethernet (lan - rj45); windows 7 ou superior; estabilizador 300va; impressora bematech 4200th embutida; guilhotina o interface usb o papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velo-cidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 Os equipamentos serão instalados na Sede do Ministério Público Estadual da Bahia em Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.;

2.2.3 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.4 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.5 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.2.6 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.6.1 O treinamento de que cuida o **item 2.2.6** deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao mesmo;**

2.2.7 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE;**



2.2.7.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.7.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.8 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.9 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.10 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.11 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação de totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação de totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **14 de novembro de 2022** e a terminar em 13 de outubro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

8.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;



9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que



seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de



05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao



CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, com instalação, de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador cpu premium a3 3.8 ghz, memória 2 gb, hd 500gb; rede ethernet (lan - rj45); windows 7 ou superior; estabilizador 300va; impressora bematech 4200th embutida; guilhotina o interface usb o papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velo-cidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 Os equipamentos serão instalados na Sede do Ministério Público Estadual da Bahia em Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.;

2.2.3 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.4 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.5 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.2.6 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.6.1 O treinamento de que cuida o **item 2.2.6** deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao mesmo;**

2.2.7 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE;**

2.2.7.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.7.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.8 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.9 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.10 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.11 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**



2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação de totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação de totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irrealizáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto,



quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **14 de novembro de 2022** e a terminar em 13 de outubro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

8.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes



no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;



12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Informamos a validação da minuta elaborada pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0505580) por parte desta Unidade, bem como pela empresa a ser contratada, salvo solicitação de atualização de endereço, conforme e-mail em anexo.

Atenciosamente,

Israel Cerqueira Nogueira
Coordenação de Protocolo



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 07/11/2022, às 16:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507738** e o código CRC **C31BEA7D**.

Re: Validação de minuta contratual

Tarcísio Gomes <tarcisio@in9midia.com>

Dom, 06/11/2022 21:54

Para: Protocolo <protocolo@mpba.mp.br>; Marcos Martins <marcos@in9midia.com>

 1 anexos (97 KB)

CNPJ_In9.pdf;

Olá Israel,

Estamos de acordo com o contrato, temos apenas uma alteração a ser feita, consta o nosso endereço antigo no contrato.

Segue nosso endereço atual:

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366

Edifício Empresarial Alto do Parque, Sala 304 e 305

Pituba

41830 494

Salvador - Ba

Qualquer dúvida estou à disposição!

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 16:08, Protocolo <protocolo@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Informamos que a minuta do contrato a ser firmado entre o Ministério Público e a Empresa IN9 MIDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, para prestação de serviços de locação, com instalação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia foi elaborada pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, conforme anexo. Diante disso, solicitamos manifestação de validação por parte desta empresa.

Caso haja sugestão de alterações, solicitamos que nos envie, com a maior brevidade possível, as proposições para análise e eventual adequação do instrumento.

Atenciosamente,

Israel Cerqueira Nogueira
Gerente em exercício

Coordenação de Protocolo
Ministério Público do Estado da Bahia
Informações: 127 ou 0800 071 1422

--

Tarcísio Gomes

Gerente - In9 Mídia Soluções Digitais

www.in9midia.com

 55 71 3341-7009



in9mídia
soluções digitais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.198.504/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008	
NOME EMPRESARIAL IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL	NÚMERO 366	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305	
CEP 41.830-494	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@WASACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (71) 9872-5362/ (71) 3240-0399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2022 às 21:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, acompanhado de minuta de contrato aprovada pela unidade demandante, com o endereço ajustado, conforme solicitado pela mesma.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matricula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/11/2022, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507841** e o código CRC **C104DBEC**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Edifício Empresarial Alto do Parque, sala 304 e 305, Pituba, CEP 41830-494, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, com instalação, de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador cpu premium a3 3.8 ghz, memória 2 gb, hd 500gb; rede ethernet (lan - rj45); windows 7 ou superior; estabilizador 300va; impressora bematech 4200th embutida; guilhotina o interface usb o papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velo-cidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 Os equipamentos serão instalados na Sede do Ministério Público Estadual da Bahia em Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.;

2.2.3 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.4 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.5 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação dos Totens de senhas e satisfação deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.2.6 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.6.1 O treinamento de que cuida o **item 2.2.6** deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao mesmo;**

2.2.7 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE;**

2.2.7.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.7.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.8 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.9 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.10 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.11 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**



2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação de totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação de totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irrealizáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto,

quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **14 de novembro de 2022** e a terminar em 13 de outubro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

8.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes



no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



MANIFESTAÇÃO

Procedimento n.º:	19.09.02347.0024246/2022-80
Interessado(a):	Coordenação de Protocolo/DADM
Espécie:	Dispensa de licitação

Trata-se de dispensa de licitação, indicada na modalidade prevista no art. 59, II, da Lei Estadual n.º. 9.433/2005, para contratação de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada no bairro de Nazaré. Analisando o expediente, esta Assessoria Técnico-Jurídica apresenta as seguintes ponderações abaixo.

I - Da descrição do objeto:

O objeto do contrato consiste na solução definida como necessária e suficiente para atender ao interesse público. De acordo com o art. 79, I, da Lei Estadual n.º. 9.433/2005, o objeto deve ser descrito de forma clara e precisa, de modo a permitir o seu total e completo conhecimento. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já editou o seguinte enunciado a respeito do tema:

Súm. 177, TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

De acordo com o documento de oficialização de demanda, o objeto está assim descrito:

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação e instalação** de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do Ministério Público do Estado da Bahia do bairro de Nazaré.

Já na minuta contratual o objeto está assim descrito:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **locação, com instalação, de Totem** para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

É cediço que o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual n.º. 9.433/2005, ao conceituar "*serviço*", apresentou, como exemplo, a locação de bens. Nada obstante, sob o aspecto jurídico, "*serviço*" e "*locação*" não se confundem. De acordo com o Código Civil:

Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

A locação consiste no negócio jurídico por meio do qual uma das partes cede o uso e gozo de coisa não fungível à outra parte, por tempo determinado ou não, mediante certa retribuição. Por sua vez, o serviço consiste em toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração. O tema foi enfrentado por esta Assessoria Técnico-Jurídica no parecer jurídico n.º. 125/2021, lavrado no processo SEI n.º. 19.09.02679.0007031/2020-36, do qual se extrai o seguinte excerto:

Pois bem. Os conceitos de "*serviço*" e de "*compra*" estão definidos no art. 8º, da Lei Estadual n.º. 9.433/2005:

Art. 8º - Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição; conserto; instalação; montagem; operação; limpeza e conservação; guarda; vigilância; transporte de pessoas, de bens ou de valores; reparação; adaptação; manutenção; locação de bens; publicidade; seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

Embora o legislador não tenha adotado o conceito de "*fornecimento*", na prática a expressão tem sido adotada como sinônimo de "*compra*". Nada obstante a definição legal de institutos busque facilitar o trabalho dos intérpretes e aplicadores da lei, o conceito legal de "*serviço*" dado pelo legislador é alvo de críticas doutrinárias, dentre as quais se destaca:

Ademais, foi adotada uma espécie de definição genérica e inútil. Afirma-se que serviço é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, asserção que pode ser aplicada relativamente a qualquer contratação administrativa. É evidente que todo e qualquer

contrato, tenha ou não por objeto um serviço, destina-se a obter utilidades de interesse para a Administração. Ou seja, a definição legal de serviço é dotada de elevado grau de defeituosidade.¹

O critério adotado pela doutrina como menos problemático para diferenciar os institutos é oriundo do Direito Civil, especificamente do Livro I, da Parte Especial, do Código Civil Brasileiro, que trata do Direito das Obrigações.

Nessa esteira, o serviço caracteriza-se como uma **obrigação de fazer**, enquanto a compra se caracteriza como uma **obrigação de dar**.

Evidentemente, sob o ponto de vista ontológico, vale dizer, quanto à essência ou à natureza do ser, a obrigação de dar envolve, também, um fazer. Por exemplo, na obrigação de “*dar uma caneta a alguém*” está implícita a ideia de transferência do domínio.

Essa “*transferência*” envolve uma obrigação de fazer, que poderá se configurar, por exemplo, no dever de transportar a caneta de um local para outro, ou simplesmente no ato de – veja aqui a obrigação de fazer – pegar a caneta e colocá-la nas mãos de outrem.

É importante destacar, ainda, sob o ponto de vista ontológico, que em todas as obrigações de dar sempre existirão, embutidas, a realização prévia de obrigações de fazer.

Continuando no exemplo da obrigação de “*dar uma caneta a alguém*”, é evidente que para fazer essa caneta alguém - ou mesmo uma máquina - teve o trabalho de inserir tinta no tubo, montar os itens que compõem a caneta, dentre outras atividades (obrigações de fazer).

Sob o ponto de vista jurídico, no entanto, os conceitos não se confundem. Haverá obrigação de dar quando o devedor se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem. Por outro lado, adotando-se um conceito por exclusão, haverá obrigação de fazer nos demais casos em que o devedor não se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem.

É verdade que, na prática, existirão obrigações de fazer que envolverão, de modo acessório, a transferência da posse ou domínio de um bem, bem como obrigações de dar que envolverão, de modo acessório, a prestação de esforço humano com vistas à produção de uma utilidade.

Mais uma vez, buscando adotar a didática que facilite o entendimento, é importante trazer exemplos. Nesse sentido, é possível que na obrigação de fazer consistente, por exemplo, em realizar manutenções de elevadores, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de utilização de peças. Essas peças eventualmente utilizadas no serviço de manutenção constituem uma obrigação de dar.

Por outro lado, é possível que na obrigação de dar consistente, por exemplo, no fornecimento de carimbos, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de entregá-los em um local previamente determinado. Esse dever de entrega constitui uma obrigação de fazer.

O que vai caracterizar o objeto como “*serviço*” ou “*compra*”, portanto, é o **núcleo essencial** daquilo que se pretende contratar. Nos exemplos retromencionados, restaria evidente que o núcleo essencial seria, respectivamente, a manutenção de elevadores (serviço) e o fornecimento de carimbos (compra).

Adentrando especificamente ao objeto da licitação, é possível constatar que, em verdade, ao menos quanto aos itens de 01 a 12 da planilha, a Administração não pretende contratar a “*confecção*” de placas, vale dizer, essa confecção das placas é **um pressuposto** para o que, de fato, será entregue à Administração, que é a placa pronta, ainda que customizada e personalizada pela contratada.

Dito de outra forma, ainda que para entregar a placa pronta a contratada tenha que realizar um serviço de confecção, customização, personalização **ou instalação** (este último concomitante ou posterior à entrega do produto), **o que será entregue à Administração é a placa pronta.**

Situação distinta ocorreria, por exemplo, com a contratação de serviço de limpeza, uma vez que, nesse caso, seria entregue à Administração uma atividade, vale dizer, **a limpeza não constituiria pressuposto para a entrega de um bem, mas a própria atividade contratada.**

Nesse diapasão, respondendo objetivamente ao primeiro item da consulta, o objeto da licitação, ao menos no que concerne aos itens de 01 a 12 da planilha, deve ser o “*fornecimento de placas de sinalização interna com instalação*”, pois evidencia uma obrigação de dar, ainda que, de modo acessório, existam serviços embutidos ou serviços que sejam pressupostos para a referida obrigação.

A menção à instalação é importante quando puder alterar o preço do produto. Logo, caso exista no mercado a possibilidade de “*fornecimento de placas sem instalação*”, bem como o “*fornecimento de placas com instalação*”, com valores distintos, é salutar que a Administração, ao definir o objeto, desde logo, esclareça a opção administrativa.

A seu turno, em relação aos itens de 13 a 20 da planilha, é utilizada a expressão “*reforma de placa...*” ou “*reforma de totem...*”. Considerando a argumentação já empreendida, verifica-se que o objeto da licitação, em tal hipótese, deve ser o “*serviço de reforma de placa...*” ou “*serviço de reforma de totem...*”, pois evidencia uma obrigação de fazer.

Caso a Administração pretenda manter tanto o fornecimento de placas quanto o serviço de reforma de placas na mesma licitação, deverá ter a cautela de contemplar, de forma distintas, ambas as definições do objeto da licitação.

Nesse sentido, analisando o escopo do contrato, nos parece que o núcleo essencial consiste na cessão do uso e gozo de totens (bens móveis), por tempo determinado, ao Ministério Público do Estado da Bahia, mediante certa retribuição, consistindo, a instalação, em mero pressuposto para que o núcleo essencial do contrato possa ser fruído pela Administração.

Dessa forma, afigura-se adequada a descrição do objeto constante da minuta contratual e inadequada a descrição constante do documento de oficialização de demanda. Considerando que ambos os documentos vinculam o contratado e a Administração, faz-se necessária a retificação da descrição constante do documento de oficialização de demanda, para que conste a mesma descrição constante da minuta contratual.

II - Dúvida sobre a necessidade de (re)instalação dos totens:

Analisando a comunicação interna constante dos autos, verifica-se o seguinte:

A necessidade de dispensar a contratação do objeto em questão se faz necessária em razão da **continuidade no oferecimento do serviço que se apresenta** bem como a economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição, haja vista que **o contrato em vigência para o serviço vencerá em 13 de novembro de 2022.**

Não está claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica se os totens do contrato vigente até 13/11/2022 pertencem à mesma empresa que, no atual processo de dispensa, ofertou o menor valor, qual seja, a IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA. Em caso positivo, pelas informações supratranscritas, é possível inferir que os totens que a Administração pretende locar no procedimento em epígrafe já estão devidamente instalados, razão pela qual não seria o caso de prever, novamente, a instalação no atual contrato. Por outro lado, considerando a informação de que o contrato venceu no dia 13/11/2022, resta a dúvida se os referidos totens serão devolvidos à contratada para posterior reinstalação ou se permanecerão nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia.

Dessa forma, opina-se no sentido de que a fiscalização do contrato informe: 1) se o contrato vigente até 13/11/2022 possui como contratada a empresa IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA; 2) em caso positivo, se os referidos totens serão devolvidos à contratada até a última dispensa de licitação ou se permanecerão nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia; 3) na última hipótese, se seria necessária a previsão de instalação dos totens no futuro contrato.

III - Fornecimento contínuo:

Considerando o quanto analisado no tópico I, faz-se necessário tecer considerações sobre o enquadramento do objeto como "prestação de serviço continuado", conforme consta do documento de oficialização de demanda. O tema foi enfrentado por esta Assessoria Técnico-Jurídica no parecer jurídico nº. 125/2021, lavrado no processo SEI nº. 19.09.02679.0007031/2020-36, do qual se extrai o seguinte excerto:

De acordo com o que foi tratado no tópico anterior, desde logo deveria ser descartada a possibilidade de enquadramento dos "fornecimentos de placas de sinalização interna com instalação" no conceito de "serviços a serem executados de forma contínua" a que alude o art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, uma vez que não se trataria de "serviço".

Isso significaria afirmar que, ao menos para as hipóteses de fornecimentos de placas, eventual instrumento contratual não poderia ser prorrogado sucessivamente, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, consoante permissão conferida pelo art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

A matéria, contudo, tem sido objeto de discussões jurisprudenciais e doutrinárias, especialmente em razão de uma preocupação com o gerenciamento de contratos de fornecimento, já que, não podendo ser prorrogados nos termos aludidos, demandaria da Administração, no mínimo, diversas contratações anuais, com diversas licitações, ainda que a necessidade de tais "fornecimentos" fosse permanente e contínua.

Sob o aspecto jurisprudencial, é possível observar do excerto abaixo transcrito o entendimento segundo o qual o conceito de serviço contínuo estaria aliado à sua essencialidade para o ente administrativo, senão vejamos:

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que **a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica**. Deve-se, isso sim, atentar para **as peculiaridades de cada situação examinada**. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade** para **assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional**. 30. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o **fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU**, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Corte. 31. Na mesma linha de raciocínio, pode-se também considerar que o mesmo serviço tem natureza contínua para uma instituição federal de ensino superior, já que as bancas de exame de teses de mestrado e de doutorado exigem a participação de professores de outras instituições e, assim, a impossibilidade de fornecimento de passagens aéreas poderia inviabilizar a própria pós-graduação a cargo daquelas entidades. 32. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística. 33. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio. 34. Isso não ocorre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo. (TCU. Acórdão nº. 132/2008-Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 12/02/2008)

Percebe-se, em tal caso, que o Egrégio Tribunal de Contas da União caracterizou o fornecimento de passagens aéreas como serviço contínuo, não pelas características intrínsecas do objeto, mas pela sua **essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A Corte de Contas adotou, no referido julgado, uma interpretação extensiva do conceito de "serviço" para alcançar "fornecimento", bem como adotou um conceito fluido de "serviço contínuo", desvinculado da essência do objeto e vinculado à sua **essencialidade** para o ente administrativo. Em outro julgado, foi proferido entendimento semelhante:

Em regra, a aquisição de passagens aéreas constitui fornecimento. Contudo, diante de variáveis inerentes a caso concreto, podem ser considerados serviços de natureza contínua, tal como na circunstância de os servidores da instituição pública contratante terem de realizar viagens como parte de suas atividades de coordenação e fiscalização. Acórdão 1196/2006-Primeira Câmara | Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Em relação ao fornecimento de passagens aéreas, a Advocacia-Geral da União chegou a editar a seguinte orientação normativa:

Orientação normativa AGU nº. 008/2009: O fornecimento de passagens aéreas e terrestres se enquadra-se no conceito de serviço previsto no inc. II do art. 6º da Lei nº. 8.666, de 1993.

Comentando a respectiva orientação normativa, a doutrina afirma o seguinte:

Entendemos possível a caracterização deste serviço como contínuo, de acordo com as características de atuação do órgão, que indiquem esta contratação como necessária ao desempenho contínuo das atribuições da Administração.²

Em outro julgado, o Tribunal de Contas da União, tratando da aquisição de fatores de coagulação, também fazendo uma interpretação extensiva do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 (correspondente ao art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, entendeu, excepcionalmente, que:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.3. admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua. Acórdão 766/2010-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

De igual modo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná entendeu possível a interpretação extensiva do dispositivo legal supramencionado. O julgado tratou de responder à seguinte Consulta realizada por um Município:

Caberia a interpretação extensiva ou analógica da regra do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal, tais como fármacos, gêneros alimentícios, de limpeza e higiene, possibilitando que estes ajustes durem mais de um exercício financeiro, impedindo a interrupção do serviço público? Caso positivo, seria cabível a prorrogação destes contratos de fornecimento por até sessenta meses, conforme o referido art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, ou pelo tempo necessário à realização de novo procedimento licitatório e consequente contratação?

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná entendeu o seguinte:

É possível a interpretação extensiva da regra do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente e de bens de uso continuado à Administração municipal. Processo nº 706690/18 - Acórdão nº 440/20 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, TCE/PR.

Nesse diapasão, é possível concluir o seguinte: 1) em regra, o conceito de “*serviços a serem executados de forma contínua*”, deve estar atrelado a uma obrigação de fazer; 2) excepcionalmente, é possível adotar uma interpretação extensiva do art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, para abranger contratos de fornecimento contínuo, assim entendidos aqueles essenciais ao ente administrativo, ou seja, aqueles que visem assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A aferição se o objeto “*fornecimento de placas de sinalização interna*” é marcado pelo traço da essencialidade para o ente administrativo não compete aos órgãos de assessoramento técnico-jurídico, mas à área técnica da Instituição.

Por derradeiro, a título de curiosidade, o Projeto de Lei nº. 4.253/2020, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, atualmente aguardando sanção presidencial, prevê, expressamente, em seu art. 6º, inciso XV, o conceito de “*serviços e fornecimentos contínuos*”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV – serviços e **fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O Projeto de Lei, dessa forma, foca não no objeto em si, mas no fato dele configurar uma necessidade permanente ou prolongada. Inclusive, no que concerne à prorrogação, dispõe, expressamente, que:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e **fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dessa forma, caso os dispositivos não sejam vetados, boa parte da presente discussão será encerrada.

O não enquadramento do objeto como "serviço", dessa forma, não impede a eventual prorrogação contratual com fundamento no art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, uma vez que a jurisprudência conferiu interpretação extensiva ao dispositivo, para açambarcar aqueles objetos que marcados pela **essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O referido entendimento jurisprudencial foi adotado pelo legislador na Lei nº. 14.133/2021, que se tornará cogente para a Administração a partir de 1º/04/2023. Dessa forma, sugere-se, desde logo, que a Administração inicie estudos para rever os formulários referentes à fase de planejamento da contratação, a fim de contemplar as mudanças legislativas iminentes.

IV - Necessidade de informar o quantitativo de totens:

Analisando o documento de oficialização de demanda, verifica-se da tabela indicativa de itens as seguintes colunas: item, descrição, unidade de fornecimento (mensal), quantidade de meses (12), valor unitário e valor total por item. Por sua vez, consta da minuta contratual:

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados sede Nazaré do CONTRATANTE, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador cpu premium a3 3.8 ghz, memória 2 gb, hd 500gb; rede ethernet (lan - rj45); windows 7 ou superior; estabilizador 300va; impressora bematech 4200th embutida; guilhotina o interface usb o papel 58 x 82 mm; impressão térmica o velo-cidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação de totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação de totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Analisando tais informações, é possível chegar à conclusão de que a Administração pretende locar **01 (um)** totem pedestal emissor de senhas, bem como **01 (um)** totem pedestal para pesquisa de satisfação, ambos pelo período de 12 (doze) meses. Contudo, tal informação não consta de forma expressa e

transparente no documento de oficialização de demanda e na minuta contratual, o que se afigura relevante no caso de eventual alteração contratual quantitativa (ainda que se trate de dispensa de licitação de pequeno valor).

Nesse sentido, sugere-se a inserção de nova coluna na tabela de indicação de itens, para açambarcar o quantitativo de totens a ser contratado, bem como que conste da minuta contratual os respectivos quantitativos.

V - Conclusão

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pela retificação da descrição do objeto constante do documento de oficialização de demanda, para que conste a mesma descrição constante da minuta contratual;

2) no sentido de que a fiscalização do contrato vigente até o dia 13/11/2022 informe: 1) se o contrato vigente até 13/11/2022 possui como contratada a empresa IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA; 2) em caso positivo, se os referidos totens serão devolvidos à contratada até a ulitimação da presente dispensa de licitação ou se permanecerão nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia; 3) na última hipótese, se seria necessária a previsão de (re)instalação dos totens no futuro contrato;

3) no sentido de que se iniciem estudos para rever os formulários referentes à fase de planejamento da contratação, a fim de contemplar as mudanças legislativas da Lei nº. 14.133/2021;

4) pela inserção de nova coluna na tabela de indicação de itens, para açambarcar o quantitativo de totens a ser contratado, bem como que conste da minuta contratual os respectivos quantitativos.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matricula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matricula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/11/2022, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 17/11/2022, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515364** e o código CRC **5DD8966F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta de contrato de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada no bairro de Nazaré.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis quanto aos itens 1, 3 e 4 do opinativo, bem como à DADM/Coordenação de Protocolo para atendimento ao item 2.

Após, retorne-se.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516601** e o código CRC **7CF5E515**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Da análise da manifestação da Assessoria Jurídica, e considerando que:

1. As alterações mencionadas nos itens 1,2 e 4 do mencionado opinativo implicam em alterações no Documento de Oficialização da Demanda (de autoria da Unidade demandante com posteriores repercussões na minuta de contrato);
2. O procedimento já foi direcionado à Unidade demandante,

A fim de respeitar a cronologia procedimental, evitando confusão procedimental, encerramos o expediente na Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para onde deverá o mesmo ser remetido após a realização dos ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante, conforme disposto no opinativo da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/11/2022, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0517500** e o código CRC **FB20B69A**.

1. OBJETO									
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p>A locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>								
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO O</p> <p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td>D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:	(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)								
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:								
(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO								
<p>1.3 JUSTIFICATI VA:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃO O</p>	<p>A locação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>								



**1.4
JUSTIFICATI
VA:**

O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.

**QUANTITATI
VO(S)
DEFINIDO(S)**

SIM

NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 10 (dez) dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 364 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



(X) A) NÃO () B) SIM

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais

3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

3.2.6.1.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.2.6.1.4 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.2.6.1.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;

3.2.6.1.5 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

3.2.6.1.5.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.2.6.1.6 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as



atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**3.3
GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

()

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(X)

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

(X) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

(X) C) OUTRO. Especificar: A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() A) **24 HORAS** () Úteis (X) Corridas

() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

(X) A) SIM

() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador



() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(X) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis
(X) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis
(X) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) NÃO SE APLICA

(X) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(X) 10 (dez) DIAS () Úteis (X)

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes,

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO**



confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X) :	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou



percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X)</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>()</p>	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; <p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>(X) B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p>



➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1: 12 (doze) meses**, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

) () A) Data certa: 14 de novembro de 2022

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: ____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) NÃO

()

3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

() **B) SIM.** Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada



embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às



observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais dedefinidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

(**x**) 3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa



executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

E 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL
, COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____
% (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quantitativo	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- (LxA) cm: 40 x 160
- Estrutura em Aço Carbono
 - Tranca com Fechadura e Chave
 - Passagem para cabo carregador
 - Tablets 7 a 10.5"
 - SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ

Valor total dos itens

**R\$
17.580,00**

1. OBJETO											
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p>A locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>										
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">(X)</td> <td>D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA	()	Observação:	(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)										
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA										
()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA										
()	Observação:										
(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO										
<p>1.3 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></p>	<p>A locação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>										

<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>QUANTITATIVO(S)</u> <u>DEFINIDO(S)</u></p>	<p>O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>	
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>	
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>		
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input type="checkbox"/>	<p>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>C) OUTROS</p>
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>		
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p>(X) A SIM</p> <p>() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>	
	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>(X) Empreitada por preço unitário</p> <p>() Empreitada por preço global</p>	

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 (dez) dias () Úteis (X) Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 364 dias () Úteis (X) Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
(X) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () _____ e
_____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais



	<p>3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:</p> <p>3.2.6.1.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;</p> <p>3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;</p> <p>3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;</p> <p>3.2.6.1.4 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;</p> <p>3.2.6.1.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.5 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.2.6.1.5.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;</p> <p>3.2.6.1.6 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p>				
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="316 1615 411 1711"><p>()</p></td><td data-bbox="411 1615 1530 1711"><p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p></td></tr><tr><td data-bbox="316 1711 411 2078"><p>(X)</p></td><td data-bbox="411 1711 1530 2078"><p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p><ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (X) A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</td></tr></table>	<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>	<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (X) A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>				
<p>(X)</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (X) A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):				



A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar: A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

A) 24 HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA

(exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 10 (dez) DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
	3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
<p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p>		

	<p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>	
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p> <p><input type="checkbox"/> ()</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p><input type="checkbox"/> ()</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>:</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> () Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



	<p>(X)</p>	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) Opção 1: 12 (doze) meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) Data certa: 14 de novembro de 2022</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>(X)</p>	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) NÃO</p> <p>3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.</p>
	<p>()</p>	<p>B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>		<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que</p>



não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais de- definidos no subitem anterior.</p> <hr/> <p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) neces- sários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expe- diente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;</p> <p>3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equi- pamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;</p> <p>(X) 3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em cha- mados constantes para assistência técnica;</p> <p>3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;</p> <p>3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;</p> <p>3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.</p>	
<p>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as infor- mações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notifi- cando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condi- ções previstas em edital e seus anexos.</p>	

	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido: <input checked="" type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quantitativo	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00

		Valor total dos itens				R\$ 17.580,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Após verificação da Manifestação Técnico-Jurídica 0515364 e do Despacho 0516601, foram efetuados os seguintes ajustes:

* Conforme itens 1 e 2 da conclusão da manifestação 0515364, a retificação da descrição do objeto constante do documento de oficialização de demanda, para que conste a mesma descrição constante da minuta contratual, porém com a extração da necessidade de instalação dos totens tanto no objeto, quanto no teor da minuta do contrato, haja vista que os equipamentos do contrato vigente até 13/11/2022 pertencem à mesma empresa que, no atual processo de dispensa, ofertou o menor valor, qual seja, a IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA e que os totens se encontram nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia e não serão devolvidos à contratada para posterior reinstalação, não necessitando prever, novamente, a instalação no atual contrato;

* Em acordo com o item 4 da conclusão da manifestação 0515364, a inserção de nova coluna na tabela de indicação de itens, para açambarcar o quantitativo de totens a ser contratado, a fim de que esteja expresso e transparente no documento de oficialização de demanda o quantitativo que será contratado.

Atenciosamente,

Israel Cerqueira Nogueira
Gerente em substituição
Coordenação de Protocolo



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 18/11/2022, às 17:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0517863** e o código CRC **E9045F79**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após a realização dos ajustes no Documento de Oficialização da demanda, procedemos ao ajuste da minuta de contrato.

Neste sentido, esclarecemos que foram alteradas as redações dos seguintes tópicos contratuais:

Cláusula primeira: itens 1.1 e 1.2;

Cláusula segunda: item 2.2 e respectivos subitens;

Cláusula quarta, subitens 4.1.1 e 4.1.2;

Cláusula oitava;

Cláusula nona: itens 9.1 e 9.2

Assim, remetemos o expediente à unidade demandante, a fim de que seja novamente validado o instrumento contratual.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de ajuste da data de início de vigência indicada no item 3.8.1 - B - Opção 1 -A, uma vez que a mesma já ocorreu.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/11/2022, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519079** e o código CRC **3EB527F4**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato permanecerão instalados na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador CPU premium A3 3.8 ghz, memória 2 GB, HD 500GB; rede Ethernet (Lan - RJ45); Windows 7 ou superior; estabilizador 300Va; impressora Bematech 4200TH embutida; guilhotina o interface USB; papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velocidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.4 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao mesmo;**

2.2.5 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE;**

2.2.5.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.5.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.5.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;



2.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.7 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.8 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreeajustáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **14 de novembro de 2022** e a terminar em 13 de outubro de 2023, vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;



9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;



12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento



convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de



pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato permanecerão instalados na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador CPU premium A3 3.8 ghz, memória 2 GB, HD 500GB; rede Ethernet (Lan - RJ45); Windows 7 ou superior; estabilizador 300Va; impressora Bematech 4200TH embutida; guilhotina o interface USB; papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velocidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.4 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**, **sem qualquer custo adicional ao mesmo**;

2.2.5 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**;

2.2.5.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.5.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.5.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.7 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.8 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irremovíveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **14 de novembro de 2022** e a terminar em 13 de outubro de 2023, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;



9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;



10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)

1. OBJETO									
<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Especificação do Objeto</p> <p>A locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>								
<p>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO O</p> <p>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td>D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:	(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)								
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:								
(X)	D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO								
<p>1.3 JUSTIFICATI VA:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃO O</p>	<p>A locação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução do tempo de espera para um atendimento; • Estudo em tempo real e histórico do atendimento; • Montagem de todo o organograma de atendimento; • Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>								



**1.4
JUSTIFICATI
VA:**

O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.

**QUANTITATI
VO(S)
DEFINIDO(S)**

SIM

NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ
O**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)



**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 10 (dez) dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 364 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



() A) NÃO () B) SIM

- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais

3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

3.2.6.1.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.2.6.1.4 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.2.6.1.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;

3.2.6.1.5 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

3.2.6.1.5.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.2.6.1.6 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as



atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>() (X)</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <hr/> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)(X) C) OUTRO. Especificar: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) 24 HORAS () Úteis (X) Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(X) A) SIM() B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
--	----------------------	---



() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(X) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis
(X) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis
(X) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) NÃO SE APLICA

(X) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(X) 10 (dez) DIAS () Úteis (X)

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes,

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVE
IS PELO
RECEBIMENT
O**



confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou



percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X) :	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO



- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () **Opção 1: 12 (doze) meses**, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
-) () A) Data certa:
- () B) Da data da publicação do resumo do contrato no
Diário da Justiça Eletrônico
- () **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER
UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- () A) Data certa: ____ de _____ de _____
- () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário
da Justiça Eletrônico
- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) NÃO

- () 3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do
) período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada
do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de
Termo de Distrato.

- () **B) SIM.** Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada



embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às



observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais dedefinidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

(**X**) 3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa



E

executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL
, COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____
% (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quantitativo	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- (LxA) cm: 40 x 160
- Estrutura em Aço Carbono
 - Tranca com Fechadura e Chave
 - Passagem para cabo carregador
 - Tablets 7 a 10.5"
 - SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ

Valor total dos itens

**R\$
17.580,00**



1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>A locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam no ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação:
	<input checked="" type="checkbox"/> D) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A locação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, é necessária para promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI e que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia. São benefícios do referido sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redução do tempo de espera para um atendimento;• Estudo em tempo real e histórico do atendimento;• Montagem de todo o organograma de atendimento;• Possibilita o acompanhamento da produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores; <p>O presente apresenta-se mais oportuna e visa economicidade e agilidade no atendimento ao público na Instituição.</p>
1.4 JUSTIFICATIVA:	<p>O quantitativo definido se justifica, pois será destinado apenas para o atendimento ao público realizado na sede Nazaré.</p>



QUANTITATIVO(S)
DEFINIDO(S)

SIM

NÃO

**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO (*Marcar
com X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:



CONTRATUAL

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 (dez) dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 364 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede do Ministério Público em Nazaré, localizada a Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mp-ba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais

3.2.6.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

3.2.6.1.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.2.6.1.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2.6.1.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.2.6.1.4 O CONTRATANTE deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a CONTRATADA possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

3.2.6.1.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o CONTRATANTE;

3.2.6.1.5 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela CONTRATADA imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

3.2.6.1.5.1 Em nenhuma hipótese, haverá responsabilidade do CONTRATANTE sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.2.6.1.6 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(X)

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

C) OUTRO. Especificar: A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) 24 HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.3.1 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

3.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela CONTRATADA e informada ao CONTRATANTE, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis Corridos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Protocolo

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas

10 (dez) DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

PELO
RECEBIMENTO

3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE,



EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(X)</p> <p>()</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>()</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **Opção 1: 12 (doze) meses**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa:

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(X)

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) **NÃO**

(X)

3.8.2.1 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

()

B) **SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);



3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais de definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

3.9.17 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

(X) 3.9.18 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

3.9.19 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

3.9.20 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

3.9.21 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: 05 dias após assinatura do contrato.

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A NECESSI-
DADE DE GARAN-
TIA CONTRATUAL,
COM PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quantitativo	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total por item
1	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal emissor de Senha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160 • Estrutura Flex Bematech • Monitor 18,5" Touch • Tempo de reposta até 7 ms • Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD • Revestimento com Adesivo • Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB • Rede Ethernet (Lan - RJ45) • Windows 7 ou superior • Estabilizador 300Va • Impressora Bematech 4200TH embutida <ul style="list-style-type: none"> o Guilhotina o interface USB o Papel 58 a 82 mm o Impressão Térmica o Velocidade de Impressão 250 mm/s o Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de Impressão. 	Meses	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
2	01 (um)	<p>Locação de Totem Pedestal para pesquisa satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160 • Estrutura em Aço Carbono • Tranca com Fechadura e Chave • Passagem para cabo carregador • Tablets 7 a 10.5" • SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ 	Meses	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
						R\$ 17.580,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA**

Valor total dos itens



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Após verificados os ajustes da minuta de contrato, validamos as alterações mencionadas no documento 0519079 e informamos que efetuamos o seguinte ajuste na DOD - Documento de Oficialização da demanda:

* Item 3.8.1 - B, data de início da vigência, para Opção 1- B: Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Israel Cerqueira Nogueira
Gerente em substituição
Coordenação de Protocolo
Matrícula 354.020



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 21/11/2022, às 17:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519702** e o código CRC **E51ECA57**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto informado pela Unidade demandante, ajustamos a previsão constante da cláusula oitava da minuta de contrato, para fazer constar o termo inicial de vigência, bem assim a possibilidade de extinção antecipada do ajuste.

Ato contínuo, e considerando a validação do instrumento contratual, retemos o expediente para anova análise da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/11/2022, às 08:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519864** e o código CRC **0B816926**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato permanecerão instalados na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador CPU premium A3 3.8 ghz, memória 2 GB, HD 500GB; rede Ethernet (Lan - RJ45); Windows 7 ou superior; estabilizador 300Va; impressora Bematech 4200TH embutida; guilhotina o interface USB; papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velocidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.4 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao mesmo;**

2.2.5 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE;**

2.2.5.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE;**

2.2.5.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.5.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;



2.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.7 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.8 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreeajustáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico, vedada sua prorrogação.



8.1.1 A finalização de procedimento de licitação relativa ao mesmo objeto, antes do término do período de vigência estabelecido no item 8.1, poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;



9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento

de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;



12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento



convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de



pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.198.504/0001-11, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 609, Costa Azul, CEP 41810-012, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato permanecerão instalados na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador CPU premium A3 3.8 ghz, memória 2 GB, HD 500GB; rede Ethernet (Lan - RJ45); Windows 7 ou superior; estabilizador 300Va; impressora Bematech 4200TH embutida; guilhotina o interface USB; papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velocidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.4 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**, **sem qualquer custo adicional ao mesmo**;

2.2.5 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**;

2.2.5.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.5.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.5.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.7 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.8 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irremovíveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico, vedada sua prorrogação.

8.1.1 A finalização de procedimento de licitação relativa ao mesmo objeto, antes do término do período de vigência estabelecido no item 8.1, poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;



9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.



13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;



14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;



19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Thiago Alves Costa

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Procedimento nº.: 19.09.02347.0024246/2022-80

Interessado(a): Diretoria Administrativa

Espécie: Dispensa de licitação

Considerando a informação de que não haverá necessidade de instalação dos equipamentos, encaminhe-se à unidade demandante para que informe se tal desnecessidade impacta no preço do objeto a ser contratado. Em caso positivo, que sejam renovadas as propostas colacionadas aos autos. Em caso negativo, que justifique nos autos a ausência de impacto no preço.

Após diligência, retorne-se, para exame e parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 23/11/2022, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 23/11/2022, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521284** e o código CRC **E05E2DFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa

Em atendimento ao quanto determinado no despacho 0521284, informamos que não há previsão de necessidade de instalação dos equipamentos na proposta apresentada pela empresa (0491043). Nesse sentido, houve equívoco na descrição da necessidade de instalação dos referidos equipamentos na primeira versão do Documento de Oficialização da Demanda (já retificado no documento 0519722), de modo que não há impactos no preço do objeto a ser contratado.

Israel Cerqueira Nogueira
Gerente em substituição
Coordenação de Protocolo
Matrícula 354.020



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cerqueira Nogueira** em 23/11/2022, às 14:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521513** e o código CRC **97981BD0**.



PARECER

Procedimento n°:	19.09.02347.0024246/2022-80
Interessado(a):	Diretoria Administrativa
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE TOTENS. ART. 59, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º. PREENCHIMENTO, PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. É dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. 2. Atendidas as cláusulas contratuais obrigatórias, em obediência ao art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

PARECER Nº. 841/2022

I – RELATÓRIO

A **Diretoria Administrativa**, por intermédio da **Coordenação de Protocolo**, requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, da **locação de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas e 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do documento de oficialização de demanda, no valor total estimado de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1 Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Cumpra analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação de pequeno valor:

Analisando as propostas ofertadas pelas empresas, verifica-se que a de menor preço alcança o montante de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)**, razão pela qual a contratação encontra amparo no art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispôs o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55 e 59, II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de “pequeno valor”, no caso de obras e serviços que não sejam de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 59, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 622.537,86 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a contratação se justifica diante da necessidade de prestar atendimento qualificado e moderno à sociedade, por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas, na sede da Instituição localizada na Capital do Estado da Bahia, bairro de Nazaré.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 03 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)**. As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA** repousam, portanto, no fato dela ter apresentado o menor preço.

II.V.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:

Consta dos autos consulta acerca de eventual penalidade, com resultado negativo.

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS), cabendo ao setor competente verificar a manutenção das condições de regularidade durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, optou-se pela sua celebração. De acordo com o art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - o sistema de fiscalização;

VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;

IX - os casos de rescisão;

X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;

XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;

XIII - o foro judicial;

XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;

XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, a minuta contratual atende às disposições legais. Considerando que o valor da contratação se encontra bastante próximo ao valor limite para a dispensa de pequeno valor, faz-se necessário recomendar à Administração cautela quanto a uma eventual celebração de termo aditivo para alteração quantitativa, consoante cláusula quinta da minuta contratual, uma vez que, caso adotado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), restará ultrapassado o limite legal para a dispensa de pequeno valor para obras e serviços de engenharia.

É verdade que o Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de termo aditivo em tais hipóteses:

28. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado. Contudo, não creio que para essa escolha tenha que ser computado, necessariamente, o montante do eventual acréscimo contratual a que alude o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Pensar dessa forma implica criar novos limites para a definição da modalidade licitatória, desconsiderando, assim, a cristalina disposição do art. 23 da Lei n. 8.666/1993, que fixou os valores para a correta seleção da modalidade do certame. 29. Ademais, convém consignar que os acréscimos legais devem ser resultantes de fatos supervenientes, os quais não eram dados a conhecer ao administrador no momento da definição da modalidade. A necessidade de aumentar a quantidade de bens e produtos a ser adquiridos surge em momento posterior à escolha da modalidade. Porém, se o gestor tem a possibilidade de antever a necessidade de quantidade maior, não deve instaurar certame tendo por objeto quantidade inferior. O que é reprovável, por certo, é a burla à sistemática instituída pelo referido diploma legal, pela falsa estimativa do valor do objeto a ser licitado, a menor, com o deliberado propósito de selecionar determinada modalidade de licitação, já sabendo, de antemão, a necessidade de utilização dos acréscimos contratuais. (Acórdão nº. 103/2004-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da sessão: 11/02/2004, TCU.

Equivale dizer, tendo sido adequado o planejamento da contratação, não haveria irregularidade na celebração de termo aditivo para alteração quantitativa, uma vez que o aditamento pressupõe algum fato superveniente e imprevisível. Contudo, caso o planejamento da contratação tenha sido “maquiado” apenas para atender ao limite legal, restaria interdita a possibilidade de termo aditivo, pois a situação fática revelaria a necessidade de realização de procedimento licitatório.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 24/11/2022, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 24/11/2022, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521708** e o código CRC **3068F53E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 841/2022, relativo à dispensa de licitação, em favor da empresa **IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA** no valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais), para prestação de serviços de locação e instalação de totem para impressão de senhas e totem para pesquisa de satisfação na sede do MPBA no bairro de Nazaré, pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 25/11/2022, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523074** e o código CRC **D63DA9C0**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.198.504/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL	NÚMERO 366	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305
--	----------------------	--

CEP 41.830-494	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@WASACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (71) 9872-5362/ (71) 3240-0399
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **16:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 166/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.198.504/0001-11, estabelecida à rua professor Leopoldo Amaral, nº 366, Edifício empresarial Alto do parque, sala 304 e 305, CEP 41830-494, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, CPF/MF nº 801.130.605-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2022-DADM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02347.0024246/2022-80, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato permanecerão instalados na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia e atenderão às seguintes especificações mínimas:

1.2.1 Totem Pedestal emissor de Senha com dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160; estrutura Flex Bematech; monitor 18,5" Touch; tempo de reposta até 7 ms; resolução mínima monitor 1280 x 720 hd; revestimento com adesivo; computador CPU premium A3 3.8 ghz, memória 2 GB, HD 500GB; rede Ethernet (Lan - RJ45); Windows 7 ou superior; estabilizador 300Va; impressora Bematech 4200TH embutida; guilhotina o interface USB; papel 58 a 82 mm; impressão térmica o velocidade de impressão 250 mm/s; sensores fim de papel, próximo fim de temperatura de impressão.

1.2.2 Totem Pedestal para pesquisa satisfação: dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160; estrutura em Aço Carbono; tranca com Fechadura e Chave; passagem para cabo carregador; tablets 7 a 10.5"; SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os Serviços objeto do contrato compreendem a configuração, programação e testes dos Totens, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, troca dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentar defeitos insanáveis que causem interrupção dos serviços, treinamento e demais condições a seguir:

2.2.1 Configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.2.2 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, de modo que os equipamentos locados devem ser aptos a permanecer em operação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.2.4 O **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema de totem, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**, **sem qualquer custo adicional ao mesmo**;

2.2.5 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, deverão ocorrer de forma local (onde se encontrem instalados os equipamentos), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**;

2.2.5.1 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.5.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens. A incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina;

2.2.5.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.2.7 Os equipamentos instalados deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.2.8 Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades, observando-se o seguinte:

2.4.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 02 (dois) dias corridos;

2.4.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo disciplinado:

4.1.1 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal emissor de senhas (item 1.2.1): R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais);

4.1.2 Locação mensal de 01 (um) totem pedestal para pesquisa de satisfação (item 1.2.2): R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irredutíveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico, vedada sua prorrogação.

8.1.1 A finalização de procedimento de licitação relativa ao mesmo objeto, antes do término do período de vigência estabelecido no item 8.1, poderá ensejar a extinção antecipada do presente instrumento contratual, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.2 Arcar com todas as despesas para configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e eventual programação dos mesmos;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.11 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.11.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto deste instrumento;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 12.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Thiago Alves Costa
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALVES COSTA** em 30/11/2022, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524802** e o código CRC **D340A3EF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 399/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02347.0024246/2022-80, RESOLVE designar os servidores Rita de Cássia Fortunato Jandiroba C. Branco, matrícula 351.820 e Israel Cerqueira Nogueira, matrícula 354.020, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 166/2022- SGA, relativo a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524803** e o código CRC **DD9A4803**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa** com o **Contrato nº 166/2022 - SGA** e a **Portaria nº 399/2022** de 01/12/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.228 do dia 02/12/2022 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 02/12/2022, às 09:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528825** e o código CRC **15CE3314**.

PORTARIA Nº 386/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01000.0026950/2022-28, RESOLVE designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, e Aline Porto Ramos, matrícula 353.477, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 160/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01º de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 166/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0024246/2022-80. Dispensa nº 138/2022 - DADM. Parecer Jurídico: 841/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda, CNPJ 10.198.504/0001-11. Objeto: locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA. Valor global anual: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 399/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02347.0024246/2022-80, RESOLVE designar os servidores Rita de Cássia Fortunato Jandiroba C. Branco, matrícula 351.820 e Israel Cerqueira Nogueira, matrícula 354.020, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 166/2022- SGA, relativo a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 1º de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA – Nº 167/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0021385/2022-10– TP nº 006/2021. Parecer jurídico: 003/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Reich Engenharia Ltda, CNPJ nº 22.938.566/0001-00. Objeto: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado à 5ª Avenida do CAB. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 1.499.975,03 um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 400/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº 353.945 e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 167/2022-SGA, relativo à obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02007.0014140/2021-76. OBJETO: prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e seus anexos. AVISO: A Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes da referida concorrência para continuidade da sessão no dia 14/12/2022 às 09:30. LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, sala 104, primeiro andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Salvador-BA, 01/12/2022. Monica Sobrinho – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0025771/2022-41. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário padrão mogno, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/12/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.22.0000367-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: LOCAÇÃO DE TOTEM PARA IMPRESSÃO DE SENHAS E TOTEM PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA O PROTOCOLO DO MP-BA DA SEDE DE NAZARÉ, SALVADOR-BA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022-DADM, SEI Nº 19.09.02347.0024246/2022-80 E CONTRATO Nº 166/2022 - SGA
Data do Cadastro: 02/12/2022	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: Milena De Carvalho Oliveira Cortês	E-mail Responsável pela Unidade: MILENA.CARVALHO@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 7131030118
Valor da SRD (R\$) *** 17.580,00	DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS *** **	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	1.465,00
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	16.115,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	-8.517.907,81	1.465,00	-8.519.372,81



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.22.0000331-4	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.22.0000342-1		Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE TOTEM PARA IMPRESSÃO DE SENHAS E TOTEM PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA O PROTOCOLO DO MP-BA DA SEDE DE NAZARÉ, SALVADOR-BA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022-DADM, SEI Nº 19.09.02347.0024246/2022-80 E CONTRATO Nº 166/2022 - SGA					
Data Celebração: 01/12/2022		Data Publicação no DOE: 02/12/2022		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 166/2022 - SGA	
Data Início: 02/12/2022		Data Término: 01/12/2023		Nº SRD: 40101.0003.22.0000367-1	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): DADM					
Responsável pela UA: Milena De Carvalho Oliveira Cortês					
Email do Responsável pela UA: MILENA.CARVALHO@MPBA.MP.BR				Telefone do Responsável pela UA: 7131030118	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 17.580,00				DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS *** ** *** **	

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	17.580,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013214851				
Nome:	IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA				
CPF/ CNPJ:	10.198.504/0001-11	Insc. Estadual:	0		
Responsável no Credor:	IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA	E-mail Responsável:	comercial@in9midia.com		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	1.465,00
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	16.115,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):



1	30/12/2022	1.465,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	30/01/2023	1.465,00
2	28/02/2023	1.465,00
3	30/03/2023	1.465,00
4	30/04/2023	1.465,00
5	30/05/2023	1.465,00
6	30/06/2023	1.465,00
7	30/07/2023	1.465,00
8	30/08/2023	1.465,00
9	30/09/2023	1.465,00
10	30/10/2023	1.465,00
11	30/11/2023	1.465,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação com Contrato Padrão para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros. Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 04/12/2022, às 15:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529617** e o código CRC **B224E024**.